



## ATOS DO EXECUTIVO

### NOTIFICAÇÃO

Bom Jesus dos Perdões, 31 de maio de 2021.

#### Notificação de Rescisão Unilateral e aplicação de sanções legais e contratuais

À EMPRESA ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo nº 2812/2020

Edital nº 060/2020

Pregação Presencial nº. 44/2020

**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos.

**ASSUNTO:** Aplicação de penalidade de Advertência.

Ref: Contrato nº 09/2021

Em acatamento à decisão de mérito exarada pelo gestor do contrato, fica a empresa **ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, notificada acerca da **RESCISÃO UNILATERAL** contrato nº 09/2021, bem como **APLICAÇÃO DE SANÇÕES** legais e contratuais, em razão do inadimplemento do contrato mencionado por parte da empresa contratada.

Considerando que a referida empresa foi vencedora no certame em epígrafe para prestação de serviços médico pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando os Memorandos Internos de números 281, 302, 306 e 354/2021 da Secretaria Municipal da Saúde, dando conta de transgressões de cláusulas contratuais, as quais seguem especificadas:

1. O início da prestação de serviços se iniciou em 19 de abril de 2021, dos 39 dias de vigência do contrato a empresa deixou de cumprir a obrigação de dispor de 02 médicos plantonistas 24 horas, durante 24 dias tivemos apenas um médico trabalhando no plantão diurno/noturno;
2. Escalou médico no qual o CPF estava com restrição, não sendo possível realizar o cadastro no CNES - unidade sem produção no dia;
3. Escalou médico que se recusa a seguir as recomendações referentes à prevenção do Covid-19, recusando-se a usar máscara;
4. Escalou médicos que se negaram a preencher formulário do CNES - unidade sem produção no dia;
5. Escalou médicos que dividem o plantão, um atende e outro descansa;
6. Escalou médicos inexperientes em atendimento de urgência, principalmente sabendo que a Unidade de saúde tem sala de urgência e estava permanecendo com pacientes Covid positivo em estado grave, aguardando transferência para leitos especializados;
7. Escalou médicos que realizaram plantão sozinho por 36 horas, o que é proibido pelo CRM;

8. A empresa foi notificada de forma extrajudicial por 2 vezes para sanar as falhas do contrato, o que não foi feito;

9. A Secretaria de Saúde não recebeu escala conforme previsto em contrato (até o dia 25 de cada mês). A única escala entregue no mês de maio foi enviada de forma incompleta, uma vez que, por vários dias o responsável pelo plantão era o Diretor Técnico da Empresa, o qual nunca apareceu nenhum plantão nesta Unidade de Saúde (médicos escalados de última hora, causando "strass" à equipe;

10. Médico "suspeito" de fazer uso de medicamento controlado da Unidade de Saúde;

11. Médicos chegando tarde para assumir plantão, e também saindo antes do horário.

Ademais, no dia 27/05/2021 foi enviado à empresa uma notificação aplicando a penalidade de Advertência e solicitando correções no tocante à inexecução do contrato. Entretanto, em vez de a contratada tentar amenizar o problema, o Município foi surpreendido com a falta de médicos, pois a Alive **não enviou profissionais para o plantão noturno do dia 28/05/2021, e também não houve médicos nos dias 29/05/2021 e 30/05/2021**, gerando um verdadeiro caos no sistema público de saúde do municipal. Dessa forma, a Secretaria de Saúde formalizou o fato por meio de um registro de Boletim de Ocorrência Policial (documento anexo), relatando o ocorrido.

Assim, após duas notificações extrajudiciais e aplicação de Advertência por escrito, não resta outra saída ao ente público municipal que não seja a rescisão unilateral do contrato nº 09/2021 e a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

Dessa forma, considerando que os trabalhos estão sendo prejudicados em virtude do não atendimento integral do objeto, causando transtorno no desenvolvimento dos trabalhos, descontentamento de usuários, prejuízo no serviço de alimentação dos dados, o que impacta os repasses financeiros do Sistema único de Saúde – SUS e desgaste na equipe de profissionais da Secretaria da Saúde, aliado ao caos ocasionado na saúde no último fim de semana (noite do dia 28/05/2021, e nos dias 29/05/2021 e 30/05/2021), e considerando a manifestação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município opinando pela Rescisão Unilateral do contrato com aplicação das sanções previstas na lei e no contrato, decido:

Fica a empresa **ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** notificada acerca da **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 09/2021, nos termos do art. 79, inciso I da lei nº 8.666/93 e cláusula 19ª do contrato nº 09/2021. Fica também a empresa **PENALIZADA** com as sanções previstas na cláusula 18ª do contrato nº 09/2021, combinadas com as do artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**1) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;**



**2) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Por fim, mencionamos que a empresa Alive possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer desta rescisão unilateral e das penalidades aplicadas, conforme prevê o art. 109, inciso I da lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO**

**DECRETOS**

**Decreto nº 61, de 31 de maio de 2021.**

**Dispõe sobre:** “Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia COVID-19 e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, no uso de suas atribuições legais, em especial, do artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões,

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bom Jesus dos Perdões tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades;

**CONSIDERANDO** as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Bom Jesus dos Perdões,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam mantidas todas as disposições previstas no decreto nº 60 de 24 de maio de 2021 e prorrogados os seus efeitos até o dia 14 de junho de 2021.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer momento em virtude de novos acontecimentos, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de maio de 2021.

**Benedito Rodrigues da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**